

FOLHAS:	01
PROC:	169 / 2024
Ass:	

OFÍCIO Nº ____/2024/SEMAG

Colinas (MA), 13 de MAIO de 2024.

Para
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria a continuidade dos serviços contratados para que não haja descontinuidade na prestação de serviços realizados para a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL, por meio de prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses referente ao **Contrato nº 181/2021/SEMAG**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração Geral e a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI**, CNPJ Nº **27.677.176/0001-39**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas**, uma vez que o prazo de vigência do contrato será expirado em 10/06/2024.

Atenciosamente,



Rogério Lima da Silva
Secretario Municipal de Administração Geral - SEMAG

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.
 O objeto do presente termo é aditar o CONTRATO N.º 181/2021/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$: 53.720,00 (cinza e cinco mil setecentos e vinte reais), para execução da Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas.

seguintes:
 Art. 37 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições contratuadas este ajuste, com fundamento legal dos incisos I, e § 1º, inciso II e § 2º do Processo Administrativo nº 228/2023/SEMAG, Parecer Jurídico Nº 127/2023/ASSEJUR, e Parecer Nº 115/2023/CPL, têm como justos, pactuados e de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/MA, através do este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo 0457760720125- SSP- MA, C.P.F. nº 066.863.643-20, devidamente autorizado a firmar representada por seu representante legal, Marcelo Araújo Pinheiro, R.G. nº 27.677.176/0001-39, com sede na Rua Humberto de Campos nº 50 - Anexo A, Bairro Plant - cidade de Fortuna- MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato - MA, e a empresa M. A. PINHEIRO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 27.677.176/0001-39, com sede na Rua Humberto de Campos nº 50 - Anexo A, Bairro PRUDÊNCIO DA SILVA, CPF Nº 003.301.723-95, Residente e Domiciliado em Colinas ato representado pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr. IVAN Carneiro, 102, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste inscrita no C.N.P.J(MF) sob o nº (CNPJ 06.118.682/0001-25, com sede à Praça Dias ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 181/2021/SEMAG - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA M. A. PINHEIRO EIRELI- CNPJ Nº 27.677.176/0001-39, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, DA CIDADE DE COLINAS.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021/SEMAG
 PRECÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/SEMAG

FOLHAS: 68
 PROC.: 2023 / 0033
 Ass: 8

ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Colinas
 Colinas
 Prefeitura

FOLHAS: 02
 PROC.: 169 / 2024
 Ass: 8

FOLHAS:	03
PROC:	169 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

Prefeitura
de Colinas
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 08.113.682/0001-25

FOLHAS:	63
PROC.:	229 2023
ASS:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde ao período de 10/06/2023 até 10/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 181/2021/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 09 de junho de 2023.

[assinatura]

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA,

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

[assinatura]

M. A. PINHEIRO EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39
Marcelo Araújo Pinheiro
R.G. n.º 0457760720125 – SSP- MA
C.P.F. n.º 066.863.643-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: *[assinatura]*
R.G. 614 904 953 - 50

C.I.C.: *[assinatura]*
R.G. 082.465.193 - 60



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 04
PROC: 169 / 2024
Ass:

FOLHAS: 64
PROC: 028 / 2023
Ass:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº181/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.
OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Pregos, PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses início dia 10/06/2023 a 10/06/2024.
CONTRATADA: M.A PINHEIRO EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39.
CONTRATANTE:

Colinas/MA - 09 de junho de 2023

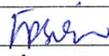
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

 Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25	Fls. N° Proc. N° Rubric a
---	---

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do Terceiro Aditivo do Contrato N° 181/2021/SEMAG cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Colinas (MA), 17 de maio de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

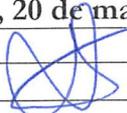
 <p>Prefeitura de Colinas Melhor pelo povo ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS CNPJ 06.113.682/0001-25</p>	Fls. Nº Proc. ° Rubrica
--	--

Senhora Secretária,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Colinas (MA), 20 de maio de 2024.



BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

FOLHAS:	08
PROC:	169 / 2024
Ass:	

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00).

CONTRATO: 181/2021/SEMAG.

CONTRATADO: M. A. PINHEIRO EIRELI- CNPJ Nº 27.677.176/0001-39

OBJETO: Terceiro Aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses do Contrato nº 181/2021/SEMAG, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas.

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo a manutenção do valor inicial do contrato em epígrafe de **R\$: 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Colinas (MA), 27 de maio de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS:	09
PROC:	169 / 2024
Ass:	

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 181/2021/SEMAG

CONTRATADO: M. A. PINHEIRO EIRELI- CNPJ Nº 27.677.176/0001-39,

OBJETO: Terceiro Aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 181/2021/SEMAG, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado com reposição de peças e acessórios de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas, no valor de **R\$: 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais)**. Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado dos serviços objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 27 de maio de 2024.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *****/2021/SEMAG

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº *****/2021 -CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ Nº ***** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, DA CIDADE DE COLINAS ATENDENDO A PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(M.F) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, ****, ****, portador* do CI Nº *****, com CPF Nº *****, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ Nº *****, com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr. ***** R.G Nº *****, SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Colinas/Ma através do Processo Administrativo nº *****/SEMAG, Parecer Jurídico Nº *****/ASSEJUR, e Parecer Nº *****/CPL, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o CONTRATO N.º *****/SEMAG, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, manutenção do valor inicialmente contratado de R\$ ***** (*****), para contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de

FOLHAS: 10 / 2024
PROJ: 169
ASS: [assinatura]

Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas atendendo a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL.

O valor total do Contrato n° *****/2018/SEMAG, passou a ser de R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do CONTRATO N.º *****/****/SEMAG será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 2024.

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.
CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr.º *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 169/2024/SEMAG

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de interesse da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO GERAL.

PARECER N.º 91/2024/CPL

Cuidam estes autos do Terceiro Aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato n.º 181/2021/SEMAG, que tem por objeto Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas, firmado com a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI- CNPJ N.º 27.677.176/0001-39**, advindo do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021/CCL**, que terá seu prazo expirado em 10/06/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 10/06/2021, possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos de sua *Cláusula Sétima parágrafo primeiro*, a partir da data do recebimento pelo contratado, da Ordem de Execução de Serviços. Tendo também sido previsto e na *Clausula Sétima*, pela mesma cláusula a prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância ao § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, a **Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL**, através de que consta no Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n.º 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá

vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Vale ressaltar, que o **Secretário de Administração Geral** considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer ao Assessor de Relações Institucionais e Planejamento através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 29 de maio de 2024.



DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

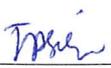


JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO



CARLOS DOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.



IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

 Prefeitura
de **Colinas**
Melhor pelo povo
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

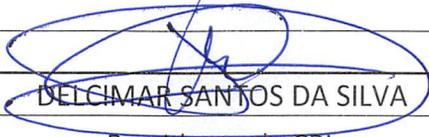
Fls.
N°
Proc.
N°
Rubric
a
.....

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do Terceiro Aditivo do Contrato N° 181/2021/SEMAG ; Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 181/2021/SEMAG;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 181/2021/SEMAG;

Colinas (MA), 31 de maio de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

PROCESSO n.º 169/2024/SEMAG.

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Terceiro Aditivo de Prorrogação de Prazo CONTRATO N° 181/2021/SEMAG da Empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI- CNPJ N° 27.677.176/0001-39.**

AMPARO LEGAL: inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 124/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, do **CONTRATO N° 181/2021/SEMAG**, existente entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEMAG** e a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI - CNPJ N° 27.677.176/0001-39**, cujo Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas, e terá seu prazo expirado em 10 de junho de 2024.

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, assim justifica a prorrogação de prazo através do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Antes de mais nada, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Secretário de Administração ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

Segundo consta no **CONTRATO nº 181/2021/SEMAG**, na **Cláusula Sétima**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, inciso I, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 2º toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in *Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles*).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente e existir saldo suficiente necessário para a continuidade das ações desenvolvidas.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a partir do final do **CONTRATO Nº 181/2021/SEMAG** com a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI - CNPJ Nº 27.677.176/0001-39**, com a manutenção dos valores e da disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em

vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 31 de maio de 2024.

É o parecer, s.m.j.

[Signature]
Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.

[Signature]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

M. A. PINHEIRO EIRELI

CNPJ: 27.677.176-0001-39

NIRE 21600167248

FOLHAS: 20
PROC: 169 / 2024
Ass: <i>Z</i>

Pelo presente instrumento particular de **alteração e consolidação**:

MARCELO ARAUJO PINHEIRO, brasileiro, casado, Empresário, natural de São Domingos do Maranhão-MA, data de nascimento em 07/07/1994 portador da CNH nº 07026335855 DETRAN-MA, inscrito no CPF nº 066.863.643-20, residente e domiciliado Rua Humberto de Campos, nº 50, Bairro Piauí, Fortuna - MA, CEP: 65695-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, **M. A. PINHEIRO EIRELI**, estabelecida na Rua Rua Humberto de Campos, nº 50, Anexo A; Bairro Piauí, Fortuna - MA, CEP: 65695-000, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob. n.º **27.677.176-0001-39** e NIRE. n.º **21600167248**, iniciol suas atividades em **08/05/2017** resolve por este instrumento particular, alterar mediante as Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Empresário Individual de responsabilidade limitada- eireli terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas a partir: 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 43.30-4-99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESQUADRIAS VIDROS) 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4330-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 3313-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CLÁUSULA SEGUNDA- RUA HUBERTO DE CAMPOS, Nº 50, ANEXO A; BAIRRO PIAUÍ, FORTUNA - MA, CEP: 65695-000

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC) - O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI adotará como nome empresarial a firma **M. A. PINHEIRO EIRELI e nome de fantasia **M M TERRAPLANAGEM****

FOLHAS:	21
PROC:	169 / 2024
Ass:	8

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
“ M. A. PINHEIRO EIRELI ”**

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL (art. 968, III, CC) - O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE (art. 968, IV, CC) - O Empresário Individual de responsabilidade limitada- eireli terá sua sede no seguinte endereço: **M. A. PINHEIRO EIRELI**, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 50, Anexo A; Bairro Piauí, Fortuna - MA, CEP: 65695-000 .

CLÁUSULA SEXTA - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC) - O Empresário Individual de responsabilidade limitada- eireli terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.53-9-00 -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 43.30-4-99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇOS DE BLINDAGEM DE ESQUADRIAS VIDROS) 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4330-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 3313-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 45.30-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

:

CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como O Empresário Individual de responsabilidade limitada- eireli no País.

FAS:	22
OC:	169 / 2024
Ass:	J

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
“ M. A. PINHEIRO EIRELI ”**

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96). - A Empresa iniciou suas atividades em 08/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da Empresa será realizada por seu titular **MARCELO ARAUJO PINHERIO**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

Parágrafo único - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DE FILIAIS - A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO DO EMPRESÁRIO - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro da comarca de São Domingos do Maranhão– MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

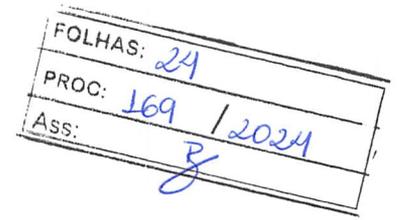
FOLHAS:	23
PROC:	169 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
“ M. A. PINHEIRO EIRELI ”**

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Fortuna (MA), 14 de Abril de 2021.

MARCELO ARAUJO PINHEIRO
CPF nº 066.863.643-20
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. A. PINHEIRO EIRELI consta assinado digitalmente por:

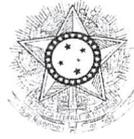
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06686364320	MARCELO ARAUJO PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2021 13:53 SOB Nº 20210521970.
PROTOCOLO: 210521970 DE 14/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102594749. CNPJ DA SEDE: 27677176000139.
NIRE: 21600167248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2021.
M. A. PINHEIRO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	25
PROC:	169 / 2024
Ass:	R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. A. PINHEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.677.176/0001-39

Certidão nº: 35460006/2024

Expedição: 21/05/2024, às 13:53:25 ✓

Validade: 17/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **M. A. PINHEIRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.677.176/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS:	26
PROC:	169 / 2024
Ass:	B

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038231/24

Data da

21/05/2024 13:50:33

Inscrição Estadual: 126704830

CPF/CNPJ: 27677176000139

Razão Social: M A PINHEIRO LTDA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 50 ANEXO A CEP: 65695000 - PIAUI

Telefone: (99)84790023

Município: FORTUNA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2024 13:50:33



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	27
PROC:	169 / 2024
Ass:	J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. A. PINHEIRO LTDA
CNPJ: 27.677.176/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:47 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024. ✓

Código de controle da certidão: **B7D4.27F2.44CF.14D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 28
PROC: 169 / 2024
Ass: J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.677.176/0001-39
Razão Social: M A PINHEIRO EIRELI
Endereço: R HUMBERTO DE CAMPOS 50 ANEXO A / PIAUI / FORTUNA / MA / 65695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024 ✓

Certificação Número: 2024051519174910169351

Informação obtida em 21/05/2024 13:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195226/24

Data da

28/05/2024 19:05:47

Inscrição Estadual: 126704830

CPF/CNPJ: 27677176000139

Razão Social: M A PINHEIRO LTDA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 50 ANEXO A CEP: 65695000 - PIAUI

Telefone: (99)84790023

Município: FORTUNA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/09/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/05/2024 19:05:47



FOLHAS:	30
PROC:	169 / 2024
ASS:	<i>[Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195226/24

Data da

28/05/2024 19:05:47

Inscrição Estadual: 126704830

CPF/CNPJ: 27677176000139

Razão Social: M A PINHEIRO LTDA

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 50 ANEXO A CEP: 65695000 - PIAUI

Telefone: (99)84790023

Município: FORTUNA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/08/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão

CERTJUDONE-VNSDM - 752024
Código de validação: 96F10F54FC

FOLHAS:	31
PROC:	169 / 2024
Ass:	J

Número da guia: 24056901001805256.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS CÍVEIS E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), até o dia vinte e oito (28) de Maio do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **M. A. PINHEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.677.176/0001-39**, localizado a Rua Humberto de Campos, nº 50, Fortuna - MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Domingos do Maranhão. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro”, nesta Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão. Eu, **João Paulo de Araújo Marinho**, Secretário Judicial substituto, subscrevo.

São Domingos do Maranhão-MA, 28 de Maio de 2024 .

JOAO PAULO DE ARAUJO MARINHO
Secretário Judicial de Entrância Inicial
1ª Vara da Comarca de São Domingos do Maranhão
Matrícula 202374

Documento assinado. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, 28/05/2024 10:56 (JOAO PAULO DE ARAUJO MARINHO)



CERTJUDONE-VNSDM - 752024 / Código: 96F10F54FC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 06.140.404/0001-67
Pc da Liberdade, S/N - Centro, | Fortuna - MA, CEP: 65695-000



FOLHAS:	32
PROC:	169 / 2024
Ass:	B

02/05/2024 17:54:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 83/2024
AUTENTICAÇÃO:956685427C5CD9DCB04F784272727336

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.677.176/0001-39**, situada à **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 50 ANEXO A; PIAUI**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **31/07/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

FORTUNA-MA, 02/05/2024.



02/05/2024 17:51:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 82/2024
AUTENTICAÇÃO:4A4526B1EC301744ABA9526D78FCB2A6

FOLHAS:	33
PROC:	169 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.677.176/0001-39**, situada à **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 50 ANEXO A; PIAUI**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 31/07/2024. ✓

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

FORTUNA-MA, 02/05/2024. ✓



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12407587716 em 29/05/2024, protocolo 240731530. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. A. PINHEIRO LTDA
Número de Registro:	21600167248
CNPJ:	27677176000139
Município:	Fortuna

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02014259399	JARBAS DIAS DOS REIS SILVA	MA013217
06686364320	MARCELO ARAUJO PINHEIRO	

FOLHAS: 34
PROC: 169 / 2024
Ass:

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 16:00 SOB Nº 20240731530.
PROTOCOLO: 240731530 DE 29/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407587716. NIRE: 21600167248.
M. A. PINHEIRO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

FOLHAS:	35
PROC:	169 / 2024
Ass:	J

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. A. PINHEIRO LTDA, município Fortuna, CNPJ nº 27.677.176/0001-39, Número de Registro (NIRE) 21600167248.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/05/2017

Atto constitutivo: 21102156708

Fortuna, 01/01/2023

JARBAS DIAS DOS REIS SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013217

MARCELO ARAUJO PINHEIRO
Administrador, Sócio
CPF 066.863.643-20

M. A. PINHEIRO LTDA
RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 50 ANEXO A; BAIRRO PIAUI
FORTUNA – MA, CEP: 65695-000
CNPJ: 27.677.176/0001-39
NIRE: 21600167248

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE A JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa Geral	R\$	18.750,00	
Banco Conta Movimento	R\$	43.600,00	

CLIENTES

Duplicatas a Receber	R\$	23.890,80	R\$ 86.240,80
----------------------	-----	-----------	---------------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos	R\$	213.840,00	
Móveis e Utensílios	R\$	85.200,00	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	(29.904,00)	R\$ 269.136,00

TOTAL DO ATIVO			R\$ 355.376,80
-----------------------	--	--	-----------------------

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

Duplicatas a Pagar	R\$	150.890,05	R\$ 150.890,05
--------------------	-----	------------	----------------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social Integralizado	R\$	110.000,00	
Lucros Acumulados	R\$	94.486,75	R\$ 204.486,75

TOTAL DO PASSIVO			R\$ 355.376,80
-------------------------	--	--	-----------------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 355.376,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Fortuna - MA, 31 de dezembro de 2023.

Marcelo Araújo Pinheiro
 CPF: 066.863.643-20
 Sócio Administrador

Jarbas Dias dos Reis
 CRC-MA 013217/0-7
 Contador

FOLHAS: 36
PROC: 169 / 2024
Ass:

M. A. PINHEIRO LTDA
RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 50 ANEXO A; BAIRRO PIAUI
FORTUNA – MA, CEP: 65695-000
CNPJ: 27.677.176/0001-39
NIRE: 21600167248

FOLHAS: 37
PROC: 169 / 2024
Ass: J

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita Bruta de Serviços	R\$		167.500,00
 (-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA			
Impostos Estaduais/Municipais		R\$	(39.362,50)
			(39.362,50)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$		128.137,50
 (-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVIÇOS			
		R\$	(23.064,75)
			(23.064,75)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$		105.072,75
 (-) DESPESAS			
Encargos com INSS/FGTS	R\$		(1.500,00)
Material de Escritório	R\$		(2.560,00)
Água, luz e telefone	R\$		(4.210,00)
Manutenção, Conservação e Limpeza	R\$		(2.316,00)
		R\$	(10.586,00)
			(10.586,00)
 LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$		94.486,75

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do exercício realizado em 31 de dezembro de 2023 o Lucro Líquido de R\$ 94.486,75 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Fortuna - MA, 31 de dezembro de 2023.

Marcelo Araújo Pinheiro
 CPF: 066.863.643-20
 Sócio Administrador

Jarbas Dias dos Reis
 CRC-MA 013217/0-7
 Contador

FOLHAS: 38
PROC: 169 / 2024
Ass: J

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

M. A. PINHEIRO EIRELI
RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 50 ANEXO A; BAIRRO PIAUI
FORTUNA – MA, CEP: 65695-000
CNPJ: 27.677.176/0001-39
NIRE: 21600167248

PERIODO MOVIMENTO: JANEIRO 2023 A DEZEMBRO 2023

INDICE DE LIQUIDEZ

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO 86.240,80
ILG = ----- ILG = ----- ILG = 0,57
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 150.890,05

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE 86.240,80
ILC = ----- ILC = ----- ILC = 0,57
PASSIVO CIRCULANTE 150.890,05

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ATIVO 355.376,80
ISG = ----- ISG = ----- ISG = 2,35
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 150.890,05

Marcelo Araújo Pinheiro
CPF: 066.863.643-20
Empresário

Jarbas Dias dos Reis
CRC-MA 013217/0-7
Contador

M. A. PINHEIRO LTDA CNPJ: 27.677.176/0001-39 NIRE 2160067248

RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 50 ANEXO A, BAIRRO PIAUI, CEP: 65695-000, FORTUNA-MA.

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

FOLHAS:	39
PROC:	169 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

M. A. PINHEIRO LTDA é uma empresa individual, com sede social na cidade em FORTUNA - MA, na RUA HUMBERTO DE CAMPOS Nº 50 ANEXO A, BAIRRO PIAUI, CEP: 65.695-000, FORTUNA-MA. inscrito no CNPJ: 27.677.176/0001-39 CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 08/05/2017, sob o NIRE 2160067248.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

L. D. ALVES DE FREITAS mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da M. A. PINHEIRO LTDA, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da M. A. PINHEIRO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". M. A. PINHEIRO LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012

2.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

2.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

2.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

2.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

MARCELO ARAUJO PINHEIRO
CPF: 066.863.643-20
EMPRESÁRIO

JARBAS DIAS DOS REIS SILVA
CRC-MA 013217/O-7
CONTADOR

FOLHAS:	40
PROC:	169 / 2024
Ass:	

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 CAIXA

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

3.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Valor relevante em conta bancaria.

3.3 CLIENTES

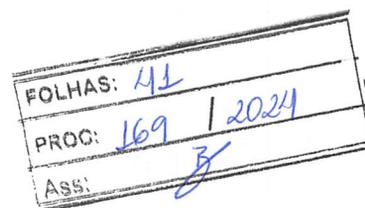
Saldo anual sem duplicatas a receber

3.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

3.5 IMOBILIZADO

Empresa sem ativo imobilizado



NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

4.1 CAPITAL SOCIAL

O capital é de 110.000.00, dividido em 110.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: MARCELO ARAUJO PINHEIRO, com participação de 100% do capital.

4.2 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

MARCELO ARAUJO PINHEIRO
CPF: 066.863.643-20
EMPRESÁRIO

JARBAS DIAS DOS REIS SILVA
CRC-MA 013217/O-7
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

FOLHAS:	42
PROC:	169 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M. A. PINHEIRO LTDA.

Fortuna, 31/12/2023

JARBAS DIAS DOS REIS SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013217

MARCELO ARAUJO PINHEIRO
Administrador, Sócio
CPF 066.863.643-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS: 43
PROC: 169 / 2024
Ass:

Certificamos que o ato da empresa M. A. PINHEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02014259399	JARBAS DIAS DOS REIS SILVA
06686364320	MARCELO ARAUJO PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 16:00 SOB N° 20240731530.
PROTOCOLO: 240731530 DE 29/05/2024. NIRE: 21600167248.
M. A. PINHEIRO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 181/2021/SEMAG
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021/SEMAG**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 181/2021/SEMAG – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA M. A. PINHEIRO EIRELI- CNPJ N° 27.677.176/0001-39, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, DA CIDADE DE COLINAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento Sr^a. **IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA**, CPF N° 003.301.723-95, Residente e Domiciliado em Colinas – Ma, e a empresa **M. A. PINHEIRO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º **27.677.176/0001-39**, com sede na Rua Humberto de Campos n° 50 – Anexo A, Bairro Piauí – cidade de Fortuna- MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Marcelo Araújo Pinheiro, R.G. n.º 0457760720125– SSP- MA, C.P.F. n.º 066.863.643-20**, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/MA, através do **Processo Administrativo n° 169/2024/SEMAG, Parecer Jurídico N° 124/2024/ASSEJUR**, e **Parecer N° 91/2024/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93**, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 181/2021/SEMAG**, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, no valor de **R\$: 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, para execução da Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), Para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG, da cidade de Colinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde ao período de 10/06/2024 até 10/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 181/2021/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 10 de junho de 2024.

Assinatura

SR. IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
CONTRATANTE

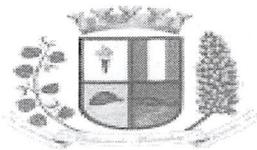
Assinatura

M. A. PINHEIRO EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39
Marcelo Araújo Pinheiro
R.G. n.º 0457760720125 – SSP- MA
C.P.F. n.º 066.863.643-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

C.I.C.: Breno Felipe Inuitas
R.G. 062.584.603 - 64

C.I.C.: Luis Henrique
R.G. 082.465.193 - 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	46
PROC:	169 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 3º Terceiros Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 10/06/2024 a 10/06/2025.** CONTRATADA: MA PINHEIRO EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39

Colinas/MA - 10 de junho de 2024

CONTRATANTE:

[Signature]

Sr Ivan Prudêncio da Silva .
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

município de Uirapuru, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. Emenda federal especial nº 202444240006, plano de ação n.º 09032024-074851, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações apresentadas pelo setor de engenharia. A sessão pública será no dia 01/07/2024 às 14h:00min na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru-GO, 13 de junho de 2024.
AGUINALDO CHAGAS PARREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024 - FMS

Aviso de edital de credenciamento de prestadores de serviços complementares na área da saúde. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Urutaí/GO, Estado de Goiás, inscrito sob o CNPJ nº 11.675.013/0001-87, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, torna público que, em atendimento às exigências do Decreto nº 440/2024 e, subsidiariamente com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 que estará recebendo inscrições para credenciamento de laboratório de análises clínicas para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais eletivos, emergenciais e COVID-19, pelo Fundo Municipal de Saúde de Urutaí -GO, os interessados deverão realizar a entrega/protocolo da documentação supramencionada do dia 14/06/2024 até o dia 14/06/2025, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Urutaí-GO, na Rua 03, s/n - Edifício do Fórum, Bairro Vista Alegre, Urutaí/GO. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (64) 3465-1133/(64)3465-1588 ou pelo e-mail: admsaudeuruta@gmail.com e site www.urutaigo.gov.br.

Urutaí-GO, 13 de junho de 2024.
MARILENE MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS, GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, publicado no periódico O POPULAR e no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Seção 3 pág. 176, no dia 12/06/2024, onde lê-se "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024" leia-se "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024"

Vicentinópolis-GO, 13 de junho de 2024.
JORGE MARIANO NETO
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 5/2024

PROCESSO Nº 3701/2024

A Comissão Especial de Licitação, informa a todos os interessados que o processo licitatório acima identificado será retomado com a realização de nova audiência pública, na data 25 de junho de 2024, às 10 horas. Informa ainda que referida audiência pública terá seu aviso publicado nos meios de costume, conforme determina a legislação aplicável.

Açailândia/MA, 12 de junho de 2024.
BRENÓ F. ALEGRIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de recuperação de (estradas vicinais) nos trechos entre os Povoado Três Olhos d' Água ao Povoado Vila Bandeirantes e outro trecho entre os Povoado Rapadura Velha ao Povoado Centro do Nascimento, através do Contrato de Repasse Nº 947984/2023/MIDR/CAIXA que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Jardim/MA, A realização da sessão está prevista para o dia 27 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas)-horário local de Bom Jardim. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)/No sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcp@gmail.com.

Bom Jardim/ MA, 13 de junho de 2024
MARGARETH TATCHER DE SOUSA OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110601001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, através da Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, e a Empresa: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 23.533.344/0001-61, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 945539/2023/MIDR/CAIXA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 2003001/2024, da modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: O valor total a ser pago pela execução dos serviços será de R\$ 893.794,93 (oitocentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0209 - Sec. Mun. De Obras, Urban, Transp. Trans.; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.511.0019.1.029 Construção, Recuperação de Estrada Vicinal, Pont/Bueiros.; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.; FONTE DE RECURSO: 1700000000 - Outros Convênios da União. SIGNATÁRIOS: JOSE ERIVANE DA SILVA LAGO, Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Nomeado pela Portaria nº 071/2023, pela Contratante e o Sr. WALDEC ARAUJO NOGUEIRA FILHO, conforme atos constitutivos da empresa, pela contratada, data da assinatura, 11 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 181/2021

ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: 3º Terceiros Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024
CONTRATADA: MA PINHEIRO EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva . Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024
CONTRATADA: MA PINHEIRO EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39 CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres . Secretária Municipal de Educação.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: MA PINHEIRO EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001-39 CONTRATANTE: Srª Soliane da Silva Monteiro . Secretária Municipal de Saúde.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 184/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: MA PINHEIRO EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 27.677.176/0001 39 CONTRATANTE: Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas . Secretária Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 177/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA - C.N.P.J sob o n.º 14.910.184/0001-31 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva . Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 180/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA - C.N.P.J sob o n.º 14.910.184/0001-31 CONTRATANTE: Srª Jardânia Viana de Oliveira Freitas . Secretária Municipal de Assistência Social.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 179/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA - C.N.P.J sob o n.º 14.910.184/0001-31 CONTRATANTE: Srª Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 178/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA - C.N.P.J sob o n.º 14.910.184/0001-31 CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres . Secretária Municipal de Educação.

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na construção de 03 unidades escolares Pro infância creches , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/06/2024 a 10/06/2025. Colinas/MA - 10 de junho de 2024 CONTRATADA: DINÂMICA EMPREENDIMENTOS EIRELI - C.N.P.J sob o n.º 24.292.364/0001-50 CONTRATANTE: Srª Maria do Socorro Borba Torres . Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024. Processo Administrativo nº 011705/2024: Objeto: MENOR PREÇO POR ITENS, tendo por objeto registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios, destinados a merenda escolar da rede de educação deste município. Data da Abertura: dia 01 de julho de 2024 às 09:00hs(nove). O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: www.licitagocuma.com.br, e https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes.

Conceição do Lago Açu/MA, 10 de junho de 2024.
RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
Agente de Contratação.

